

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 300.203.003/2021 – SVS/AP

PREÂMBULO

Envio das propostas para: chamamentocovid@svs.ap.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: até às 18:00 horas do dia 22/07/2021

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 1899 - Bairro Buritizal, Macapá – AP, CEP 68.902-865, CNPJ 28.332.262/0001 – 72, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Computadores e Impressoras para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, com entrega imediata.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 2º da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, a partir das seleção das propostas de menor valor unitário por item apresentadas, e também obedecerá ao disposto no artigo 5º do Decreto Estadual 1.715/2020; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SEGE/MPOG, Portaria 3.248/2020 – GM/MS, Resolução 038/2020 – CIB/AP; e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais mais vantajosas para contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores e Impressoras para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome gripal, com entrega imediata, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP: completo, com gabinete preto, portas usb 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, 8 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas), placa de rede (lan): gigabit lan 10/100/1000; processador de 4 núcleos de processamento (tipo intel core i5 ou similar, equivalente, igual ou de melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.0 ghz, memória cache 6mb (l3), memória ram ddr3 de 8 gb expansível, dvd/rw, hd de 1tb, fonte atx 650w, placa de vídeo 2gb ou superior, placa de rede wifi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, conexões de vídeo: saída multi-vga: hdmi/ dvi/ rgb- full hd; monitor led rgb 21" ou superior, teclado abnt ii, mouse, caixas	UND	18

	de som 2 canais, manuais e cd de instalação; garantia de 12 meses.		
02	IMPRESSORA – multifuncional, impressão a laser, resolução de impressão 2400x600 dpi, monocromática, velocidade mínima de 40 ppm, cartucho de tonner recarregável, bandeja padrão carta a4 e ofício, função scanner, compartilhamento de rede via cabo ou wi-fi, tensão de alimentação 127v padrão NBR 14136.	UND	03

2. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, bem como eventual equívoco de dimensionamento do quantitativo, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional no caso de proposta selecionada e apta a contratação.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo inferior ao demandado pela SVS/AP ou apenas para determinados itens, não necessitando de envio de propostas integrais.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os primeiros.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social e CNPJ;

b) Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;

- c) Especificação dos equipamentos constando: fabricante, especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantitativo;
- d) Prazo de validade dos equipamentos, informado pelos fabricantes ou data de garantia estendida pela revendedora;
- e) Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, bem como preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;
- f) Dados bancários para pagamento;
- g) Menção a este chamamento público e seu objeto, bem como encaminhamento a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá;
- h) Declaração de aceitação dos termos deste chamamento público e seus anexos.
- i) Prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

2.7. Os interessados em participar do chamamento público deverão encaminhar propostas comerciais para o endereço eletrônico chamamentocovid@svs.ap.gov.br; até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital em formato PDF com nomenclatura PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021-SVS/AP.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados, sendo aceita a proposta de MENOR PREÇO unitário por item dentre as habilitadas.

3.2. Buscando economicidade, a comissão especial de licitação encaminhará contraproposta a primeira classificada para obtenção de proposta mais vantajosa; e às demais habilitadas para oferta de proposta de valor unitário igual a de menor preço, visando credenciamento para futura contratação até o limite do quantitativo necessário ou para cadastro reserva, em caso de fatos que impeçam as demais pactuações com administração.

3.2.1. A análise dos preços visando negociação considerará contratações de objetos iguais, compatíveis ou similares, de outras contratações com o poder público nos últimos 30 dias, priorizando preços regionais.

3.3. São critérios de desempate para classificação das empresas, além do critério de aceite da proposta vencedora para credenciamento, os requisitos a seguir, na ordem:

- a) Menor Preço;
- b) Condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa;
- c) Maior quantitativo ofertado;
- d) Menor data e horário de envio da proposta;
- e) Sorteio

3.4. Todos os atos relativos a julgamento, habilitação, negociação, classificação e credenciamento, serão consignados em ata e publicados no site da SVS e DOU/AP.

4. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de chamamento público todos os interessados idôneos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra direta, e que estejam em compatibilidade com as exigências deste instrumento e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta aquisição;

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.2.5. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. As interessadas deverão providenciar o envio da documentação de habilitação, juntamente com a proposta, em arquivo PDF com nomenclatura DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021-SVS/AP, na seguinte sequência:

4.3.1 – Habilitação Jurídica:

a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

g. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidões de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal de seu domicílio;
- d. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) perante a justiça do trabalho;

4.3.3. Qualificação Técnica:

- a. Declaração de não emprego de menores na condições disposta no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado por profissional credenciado em conselho regional de contabilidade;
- c. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d. Caso a participante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.5. A análise da situação financeira da participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

4.3.6. A participante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. Não será aceita documentação vencida, exceto:

4.4.1. Se vencida durante o procedimento deste chamamento;

4.4.2. Se houver motivação legal comprovada, a ser anexada em conjunto com a última documentação válida.

4.5. Informações adicionais e complementares podem ser solicitadas pela comissão especial de licitação afim de promover resolução de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.6. No julgamento da habilitação, a comissão especial de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

4.7. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e do §3º do art. 195 da Constituição.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos desta dispensa no **prazo máximo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, de forma total, desde que tenha recebido Nota de Empenho ou solução de pagamento conforme Lei Federal 14.124/2021 conforme art. 14 e MP 1.074/2021 conforme Art. 7º.

5.1.1 – Para recebimento de adiantamento de pagamento, a contratada deve postular as seguintes soluções legais:

a) Prestar garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

b) Emitir título de crédito em favor da contratante;

c) Permitir vistoria de armazenagem, carga ou encomenda dos equipamentos de forma antecipada pela administração, de forma a comprovar a possibilidade de entrega;

d) Proporcionar desconto do valor devido, por quitação antecipada, conforme Código de Defesa do Consumidor.

5.1.2- Da inexecução do objeto.

a) A contratada deverá fazer a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.2 – O local de entrega será na Unidade de Imunobiológicos do NVE/DEVS/SVS localizada na Rua Sócrates, nº 688 – A, Bairro Renascer, Macapá – Amapá.

5.3 – É do encargo da empresa vencedora as despesas com transporte até o local de entrega, sem nenhum custo adicional ao contrato.

5.4 – A entrega do objeto não implica em recebimento definitivo, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após vistoria de servidor ou comissão designada especificamente para este fim, visando averiguar a prestação, a quantidade e as especificações.

5.5. – Sem nenhum ônus para a SVS/AP, a empresa vencedora fica obrigada a substituir os equipamentos que porventura apresentem avarias ou divergência de padrões técnicos especificados neste termo e detectado após averiguação, no prazo do item 5.2, após notificada.

5.6 – Na entrega, a empresa deve emitir Nota Fiscal a SVS, conforme preço contratado na dispensa, especificando a qual Nota de Empenho se refere, contrato e processo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Dúvidas a respeito do presente chamamento poderão ser formuladas via e-mail institucional indicado no preâmbulo deste edital.

6.2. A SVS/AP reserva-se ao direito de promover eventual modificação no presente Edital de Chamamento Público; prestando informações em seu site institucional www.svs.portal.ap.gov.br.

6.3. Qualquer pedido de impugnação ao presente edital deve ser formulado em até 48 horas antes do fim do prazo da colheita de propostas e documentação e serão respondidos em até 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4. Fica assegurado a SVS/AP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.5. As contratações decorrentes deste chamamento serão feitas a critério e conveniência da administração dentre os habilitados por ordem de classificação de suas propostas, desde que credenciados conforme aceite das condições da proposta mais vantajosa, até o limite do quantitativo necessário.

6.6. A inobservância das condições estabelecidas neste Edital e, posteriormente, no contrato firmado, especialmente quanto às condições de fornecimento dos insumos, autoriza a SVS/AP a promover o cancelamento do credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CEL - SVS

SVS

Fis. _____

RUBRICA. _____

PROC.: 300203.003/2021

6.7. Não pode haver desistência nem revisão de preços das empresas credenciadas por este chamamento pelo prazo de 90 (noventa) dias da publicação de seu resultado no site da SVS e DOE, facultando a contratação até o limite dos quantitativos deste chamamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especial de licitação.

6.9. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem deste Chamamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

São Anexos deste edital de Chamamento Público:

1. Termo de Referência
2. Minuta do Contrato

Macapá, 19 de julho de 2021

Celisa Perna Melo Capelari
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SVS
Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO O
PROCEDIMENTO DE DISPENSA COM
CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMO DA LEI
FEDERAL 14.124/2021.

Em: __/__/__

Dorinaldo Barbosa Malafaia
SUPERINTENDENTE/SVS-AP
DECRETO 2802/2017-GEA

1. OBJETO

1.1 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de Computadores e Impressoras para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, com entrega imediata, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP: completo, com gabinete preto, portas usb 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, 8 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas), placa de rede (lan): gigabit lan 10/100/1000; processador de 4 núcleos de processamento (tipo intel core i5 ou similar, equivalente, igual ou de melhor qualidade), velocidade de clock de no mínimo 3.0 ghz, memória cache 6mb (l3), memória ram ddr3 de 8 gb expansível, dvd/rw, hd de 1tb, fonte atx 650w, placa de vídeo 2gb ou superior, placa de rede wifi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, conexões de vídeo: saída multi-vga: hdmi/ dvi/ rgb- full hd; monitor led rgb 21" ou superior, teclado abnt ii, mouse, caixas de som 2 canais, manuais e cd de instalação; garantia de 12 meses.	UND	18
02	IMPRESSORA – multifuncional, impressão a laser, resolução de impressão 2400x600 dpi, monocromática, velocidade mínima de 40 ppm, cartucho de tonner recarregável, bandeja padrão carta a4 e ofício, função scanner, compartilhamento de rede via cabo ou wi-fi, tensão de alimentação 127v padrão NBR 14136.	UND	03

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As vacinas, no Brasil, são utilizadas como medida de controle de doenças, desde o início do século XIX. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal no 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.321, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE). Regula-se ainda pelo Manual

de Normas e Procedimentos para Vacinação elaborado pelo Ministério da Saúde e pela Portaria nº 1.378/2013 – GM/MS. O PNI organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerado uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas. As diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as ações de vacinação, estão definidas em legislação nacional que aponta que a gestão das ações é compartilhada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

2.2. No Brasil, o Ministério da Saúde (MS) iniciou, em 2000, a implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica da Influenza em âmbito nacional, incluindo a vigilância de Síndrome Gripal (SG) em Unidades Sentinelas. O principal objetivo dessa vigilância era a identificação dos vírus respiratórios em circulação no país, além de permitir o monitoramento da demanda de atendimentos por SG, obtidos pelo Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe). Desde a pandemia de influenza pelo vírus A(H1N1) pdm09, em 2009, a vigilância epidemiológica da influenza conta com a notificação universal de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) de casos hospitalizados e de óbitos relacionados à influenza, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Influenza Web. Em 2011, com a publicação da Portaria nº 2.693, o MS iniciou um processo de reorganização e a ampliação da vigilância da influenza, em 2012 a portaria foi republicada e, em 2014 houve a publicação da portaria nº 183. Atualmente, a Rede Sentinela em influenza é composta por Unidades de Saúde definidas pelos gestores e técnicos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, sendo habilitadas por processo de pactuação no respectivo Colegiado de Gestão, segundo o fluxo estabelecido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde. A Vigilância Sentinela da influenza possui dois componentes: Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em unidade de terapia intensiva (UTI) e Vigilância de Síndrome Gripal (SG).

2.3. Ocorre que a partir de dezembro de 2019 o mundo vem enfrentando uma pandemia provocada pelo novo coronavírus (SarsCov-2), em que pese estudos para fármacos eficazes, até o presente momento não temos registro aprovado em alguma parte do mundo. Contudo, o estudo e experimentação de vacinas estão em fase de finalização ou de registros nos órgãos sanitários em vários países, onde muitos já experimentam a vacinação geral de sua população desde o mês de dezembro de 2020. Desta forma, a técnica de vacinação pode prevenir o acometimento da COVID-19 e diminuir a retransmissão do vírus entre a população. Assim, a imunização enquanto serviço de saúde é essencial, pois com imunizações oportunas, as pessoas e as comunidades permanecem protegidas, e a probabilidade de um surto diminui consideravelmente. A prevenção de um surto de doença imunoprevenível não apenas salva vidas, mas exige menos recursos do que uma resposta ao surto, além de ajudar a reduzir a carga sobre

um sistema de saúde, já sobrecarregado pela pandemia de COVID-19, que no Amapá já atingiu mais de 66 mil pessoas, levando a óbito cerca de 1.100 até o momento.

2.4. Visando o combate a pandemia, o Ministério da Saúde disponibilizou para o Estado do Amapá recursos através da Portaria nº 3.248/2020 – GM/MS, que conforme parâmetros técnicos devem ser adquiridos 18 computadores, conforme Resolução 038/2020 – CIB/AP, visando estruturação das Redes e Unidades de Frio do Estado do Amapá e Municípios, visando o processamento e armazenamento de dados essenciais para vacinação contra a COVID-19 para atendimento da população a ser imunizada, bem como para vigilância sentinela de síndrome gripal, que atua com protocolos auxiliares no combate a pandemia. Já as impressoras devem ser adquiridas em eventual sobra de recursos, conforme os dispositivos legais elencados e equiparão a Central Estadual de Rede de Frios.

2.5 – A realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO** se dá em razão do objeto estar enquadrado no artigo 2º da Lei Federal 14.124/2021, por ser insumo indispensável ao enfrentamento da emergência de caráter internacional decorrente do coronavírus, com objetivo do cumprimento do Plano Nacional e Estadual de Imunização contra a COVID-19 no Estado do Amapá. Além disto, conforme artigo 3º do mesmo instrumento legal, presumem-se comprovadas a ocorrência de situação de emergência, a necessidade de pronto atendimento desta situação. Salientamos ainda que presumem-se risco a segurança da saúde das pessoas, bem como os quantitativos aqui descritos atendem a parcela necessária para efetivo atendimento da Portaria nº 3.248/2020 – GM/MS. Cabe ainda reforçar que além da Lei Federal 14.124/2021, a União promulgou a MP 1.047/2021. Pugna-se ainda pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO dada a urgência** de ser ter os insumos necessários para preparação da rede estadual e municipais para a imunização de suas populações, pondo fim ao contágio e induzindo ao controle e fim da pandemia, em situação iminente da distribuição das doses pelo governo federal, segundo Plano Nacional, com previsão não oficial do início deste trabalho a partir deste mês de janeiro de 2021. E neste ínterim, tem-se uma corrida pelas aquisições necessárias, com falta de tais insumos ou elevação de seus preços pela escassez, significando que as compras mais rápidas podem ser mais vantajosas ante a diminuição dos estoques no mercado.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O custo da presente aquisição está alocado no orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

Unidade	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte
300203	0002	2697	000829	44.90.52	0215

3.2 – O valor de desembolso será obtido através do Chamamento Público para acolhimento de propostas de mercado e eventual negociação de preços baseada em outras contratações, tendo a SVS reserva orçamentária suficiente para tal aquisição.

4 – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos desta dispensa no **prazo máximo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, de forma total, desde que tenha recebido Nota de Empenho ou solução de pagamento conforme Lei Federal 14.124/2021 conforme art. 14 e MP 1.074/2021 conforme Art. 7º.

4.1.1 – Para recebimento de adiantamento de pagamento, a contratada deve postular as seguintes soluções legais:

- a) Prestar garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;
- b) Emitir título de crédito em favor da contratante;
- c) Permitir vistoria de armazenagem, carga ou encomenda dos equipamentos de forma antecipada pela administração, de forma a comprovar a possibilidade de entrega;
- d) Proporcionar desconto do valor devido, por quitação antecipada, conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2- Da inexecução do objeto.

- a) A contratada deverá fazer a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

4.2 – O local de entrega será na Unidade de Imunobiológicos do NVE/DEVS/SVS localizada na Rua Sócrates, nº 688 – A, Bairro Renascer, Macapá – Amapá.

4.3 – É do encargo da empresa vencedora as despesas com transporte até o local de entrega, sem nenhum custo adicional ao contrato.

4.4 – A entrega do objeto não implica em recebimento definitivo, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após vistoria de servidor ou comissão designada especificamente para este fim, visando averiguar a prestação, a quantidade e as especificações.

4.5. – Sem nenhum ônus para a SVS/AP, a empresa vencedora fica obrigada a substituir os equipamentos que porventura apresentem avarias ou divergência de padrões técnicos especificados neste termo e detectado após averiguação, no prazo do item 4.2, após notificada.

4.6 – Na entrega, a empresa deve emitir Nota Fiscal a SVS, conforme preço contratado na dispensa, especificando a qual Nota de Empenho se refere, contrato e processo.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993 e artigo 41 da IN 05/2017 – MPOG/SEGE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.1.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

5.2 – Durante o período de para entrega do objeto, a Empresa deverá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

6 – DO CONTRATO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – A contratação se fará mediante Contrato Emergencial de Aquisição de Computadores e Impressoras para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, com entrega imediata, cuja assinatura se dará entre a autoridade competente da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e a empresa vencedora da dispensa, em consonância com a Lei Federal 14.124/2021 e demais legislação sobre o tema em regência, que desde já passam a ser os basilares de sua execução.

6.2 – O contrato é por tempo determinado e terá validade por 03 (três) meses, não podendo ser prorrogado.

6.3 – A execução deverá cumprir fielmente este Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público, o Contrato e demais instrumentos de execução da presente despesa, salvo disposições do art. 58 e 65 da lei 8.666/93.

6.4 – O pagamento será feito em até 05 dias úteis da entrega a SVS/AP, desde que mantidas as condições de habilitação, provada por meio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos âmbitos federal, estadual e municipal da sede da empresa; com o devido anexo de Nota Fiscal, desde que esta esteja em conformidade com a obrigação

da despesa assumida e respeitadas as normas legais, além da devida certificação de que os equipamentos foram entregues, por fiscal ou comissão designada em cláusula contratual ou portaria, somente após a regular liquidação e homologação interna do processo com parecer interno que der causa ao pagamento.

6.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a parte Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela requerida, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$\frac{I = (TX/100)}{365}$	$\frac{I = (6/100)}{365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

6.6 – Durante a execução do contrato, não haverá reajuste de preços, salvo disposição legal em contrário, na qual a contratada deverá provar por planilha de composição dos preços com mesmo fundamento daquele ofertado na dispensa, bem como notas fiscais dos insumos, matérias-primas ou aquisição de produtos perante seu(s) fornecedor(es).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Emitir a Nota de Empenho até o dia da assinatura do Contrato;

7.2 – Comunicar à parte contratada toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição do objeto;

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fora das especificações deste termo, do Edital e do Contrato e demais instrumentos pactuados e legislação vigente ou a vigor;

7.4 – Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is), de acordo com a legislação vigente à matéria;

7.5 – Exercer a devida fiscalização através de servidor ou comissão designada para este fim, em articulação com as unidades beneficiadas com entrega dos equipamentos;

- 7.6 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar a entrega dentro do prazo e normas estabelecidas nos instrumentos de pactuação das partes;
- 7.7 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.8 – Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da contratada que conduza a entrega dos equipamentos de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 7.9 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada que configure caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos para aferição de comprovação;
- 7.10 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fornecida(s) pela contratada.
- 7.11 – Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste instrumento e em edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Manter durante o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;
- 8.2 – Realizar a entrega dentro das melhores padrões técnicos e substituir no prazo os equipamentos que tiverem o recebimento rejeitado, por ocorrência de avarias ou divergência dos padrões exigidos, atestados e notificados pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;
- 8.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, no local estipulado no item 4.2, dentro do prazo estabelecido, observado os instrumentos editalícios ou de execução;
- 8.4 – Responsabilizar-se por todo custo do objeto conforme proposta vencedora, bem como pelo recolhimento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, como os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SVS/AP.
- 8.5 – Disponibilizar empregados treinados, em quantidade necessária para entrega, uniformizados e portando crachá de identificação com foto.
- 8.6 – Em caso de acidente com seus funcionários, durante a entrega do objeto, a Contratada deverá prestar todos os cuidados devidos, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento ao seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio de responsável nomeado.

8.7 – Fornecer todos os equipamentos, incluindo EPIs e demais materiais necessários à segurança do pessoal que desempenhar entrega, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista o risco iminente ou potencial relativos a operação;

8.8 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.9 – Manter-se em dia com suas obrigações patronais referente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

8.10 – Nomear preposto junto a SVS/AP dentro de 02 (dois) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, de forma a dar melhor atendimento à Contratante. O preposto deverá dispor de contato telefônico para ciência de possíveis eventualidades contratuais;

8.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SVS/AP e respondê-la nos prazos fixados;

8.12 – Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução do contrato;

8.13 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração aplicará, garantida a prévia defesa a empresa, conforme o caso, as sanções fixadas a seguir, cumulativas ou não:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Contrato, aplicadas por atraso de qualquer ato envolvendo assinatura contratual, convocação por ofício, retirada de Nota de Empenho e atraso de fornecimento e garantia, não superior a 48 horas;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia do valor adjudicado/contratado em virtude do acúmulo de 03 (três) advertências, por infração de cláusulas editalícias ou contratuais; a partir do 3º dia de atraso do solicitado, aplicando-se até o limite de 15% (quinze por cento). Ocorrendo reincidência o percentual da multa passará a ser de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor adjudicado/contratado;

c) Multa cumulativa de 5% por reincidência dos casos previstos na alínea “b”;

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, adjudicado, homologado ou contratado, nos casos previstos na alínea “f”;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos a partir de reincidência do caso previsto na alínea “c”;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a/o empresa que convocada (o) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato e não retirar nota de empenho no prazo concedido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta conforme termos do edital; ao contratado que falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. A reabilitação se fará perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida assim que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e somente depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 10.2. A(s) multa(s) eventualmente aplicada(s) será(ão) deduzida(s) do(s) pagamento(s) devido(s) pela administração.

O presente **Termo de Referência** foi elaborado na forma prevista na Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Macapá, 10 de junho de 2021.

Ivon Souza Cardoso

Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Decreto Estadual nº 4.500/2019 – GEA

David Rodrigo Rodrigues e Rodrigues

Gerente do Núcleo de Informática
Decreto Estadual nº 2.476/2019 – GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CEL - SVS

SVS

Fis. _____

RUBLICA. _____

PROC.: 300203.003/2021

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021
Processo Administrativo nº 300.203.003/2021 – SVS/AP

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Superintendência de Vigilância em Saúde, com sede em Macapá, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001 – 72, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. DORINALDO BARBOSA MALAFAIA, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX e do CPF sob nº. XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX nº XXXX, casa Município de XXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 300.203.003/2021 – SVS/AP, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.124, de 6 de Janeiro de 2021, e das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 13.979/2020, aplicáveis de forma subsidiária, Portaria 3.248/2020 – GM/MS e Resolução 038/2020 – CIB/AP, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de Dispensa de Licitação nº XX/2021, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal nº 14.124/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada no fornecimento de Computadores e Impressoras para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios e para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, com entrega imediata, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

01	COMPUTADOR DESKTOP: completo, com gabinete preto, portas usb 3.0/2.0 (pelo menos 2) frontais, 8 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas), placa de rede (lan): gigabit lan 10/100/1000; processador de 4 núcleos de processamento (tipo intel core i5 ou similar, equivalente, igual ou de melhor qualidade), velocidade de klok de no mínimo 3.0 ghz, memória cache 6mb (l3), memória ram ddr3 de 8 gb expansível, dvd/rw, hd de 1tb, fonte atx 650w, placa de vídeo 2gb ou superior, placa de rede wifi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, conexões de vídeo: saída multi-vga: hdmi/ dvi/ rgb- full hd; monitor led rgb 21' ou superior, teclado abnt ii, mouse, caixas de som 2 canais, manuais e cd de instalação; garantia de 12 meses.	UND	18
02	IMPRESSORA – multifuncional, impressão a laser, resolução de impressão 2400x600 dpi, monocromática, velocidade mínima de 40 ppm, cartucho de tonner recarregável, bandeja padrão carta a4 e ofício, função scanner, compartilhamento de rede via cabo ou wi-fi, tensão de alimentação 127v padrão NBR 14136.	UND	03

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.124 e subsidiariamente pelas Leis Federais 8.666/93 e MP 1.047/2021, Portaria 3.248/2020 – GM/MS e Resolução 038/2020 – CIB/AP, bem como se vincula ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – SVS e seus anexos, que em caso de cláusulas divergentes, contraditórias ou complementares, se resolverá de forma mais benéfica a administração pública.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 3 (três) meses, da data de sua assinatura até XX/XXXXX/2021.

3.2. Este contrato é por tempo determinado, não podendo ser prorrogado, exceto por disposição legal ou técnica em contrário, do Artigo 20º da Lei 14.124/2021.

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$XXXXXX (XXXXXXX reais e XXXXXX centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

Unidade	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
---------	----------	------	--------------------	---------------------	-------	-------

300203	0002	2697	000829	44.90.52	0215	XXXXXXXXXX
--------	------	------	--------	----------	------	------------

4.4. As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis reajustes durante a execução do contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A contratada deverá entregar os objetos desta dispensa no prazo máximo de até 10 (dez) dias do pedido, de forma imediata, desde que solicitada pela administração e recebido Nota de Empenho ou solução de pagamento conforme Lei Federal 14.124/2021 e Medida provisória 1.047/2021.

5.2 – Todos os equipamentos deverão ser novos, sem marcas de uso ou avarias, sob pena de rejeição e diligência para sua substituição imediata em até 05 (cinco) dias.

5.3 – O local de entrega será na Unidade de Imunobiológicos do NVE/DEVS/SVS localizada na Rua Sócrates, nº 688 – A, Bairro Renascer, Macapá – Amapá.

5.4 – É do encargo da empresa vencedora as despesas com transporte até o local de entrega, sem nenhum custo adicional ao contrato.

5.5 – A entrega do objeto não implica em recebimento definitivo, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após vistoria de servidor ou comissão designada especificamente para este fim, visando averiguar a prestação, a quantidade e as especificações.

5.5.1 – Sem nenhum ônus para a SVS/AP, a empresa vencedora fica obrigada a substituir os materiais que porventura apresentem avarias ou divergência de padrões técnicos especificados no termo de referência e detectado após averiguação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificada.

5.6 – Na entrega, a empresa deve emitir Nota Fiscal a SVS, conforme preço contratado na dispensa, especificando a qual Nota de Empenho se refere, contrato e processo.

6. CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993 e artigo 41 da IN 05/2017 – MPOG/SEGE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

6.2. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa deverá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, ADIANTAMENTO E REAJUSTES

7.1. O pagamento será feito em até 05 dias úteis da entrega a SVS/AP, desde que mantidas as condições de habilitação, provada por meio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos âmbitos federal, estadual e municipal da sede da empresa; com o devido anexo de Nota Fiscal, desde que esta esteja em conformidade com a obrigação de despesa assumida e respeitadas as normas legais, além da devida certificação de que os equipamentos foram entregues, por fiscal ou comissão designada em cláusula contratual ou portaria, somente após regular liquidação e homologação interna do processo com parecer interno que der causa ao pagamento.

7.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a parte Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela requerida, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

7.6 – Durante a execução do contrato, não haverá reajuste de preços, salvo disposição legal em contrário, onde se elege o IPCA e as condições da proposta como parâmetro para a devida análise de concessão.

7.6.1. Na solicitação de eventual reajuste a contratada deverá provar por planilha de composição dos preços com mesmo fundamento daquele ofertado na

dispensa, bem como notas fiscais dos insumos, matérias-primas ou aquisição do produto perante seu(s) fornecedor(es).

7.7. Conforme Lei Federal 14.124/2021 e Medida Provisória 1.047/2021, poderá haver adiantamento de pagamento por parte da administração, desde que esta justifique em processo e a contratada:

7.1.1 – Para recebimento de adiantamento de pagamento, a contratada deve postular as seguintes soluções legais:

- a) Prestar garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;
- b) Emitir título de crédito em favor da contratante;
- c) Permitir vistoria de armazenagem, carga ou encomenda dos equipamentos de forma antecipada pela administração, de forma a comprovar a possibilidade de entrega;
- d) Proporcionar desconto do valor devido, por quitação antecipada, conforme Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2- Da inexecução do objeto.

- a) A contratada deverá fazer a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial ou atualizado do contrato.

7.9. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de equipamentos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

8 – CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Emitir a Nota de Empenho até o dia da assinatura do Contrato;

8.2 – Comunicar à parte contratada toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição do objeto;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste termo, do Edital e do Contrato e demais instrumentos pactuados e legislação vigente ou a vigor;

- 8.4 – Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is), de acordo com a legislação vigente à matéria;
- 8.5 – Exercer a devida fiscalização através de servidor ou comissão designada para este fim, em articulação com as unidades beneficiadas com entrega dos materiais;
- 8.6 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar a entrega dentro do prazo e normas estabelecidas nos instrumentos de pactuação das partes;
- 8.7 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.8 – Exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da contratada que conduza a entrega dos materiais de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.9 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada que configure caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos para aferição de comprovação;
- 8.10 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fornecida(s) pela contratada.
- 8.11 – Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste instrumento e em edital.

9 – CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Manter durante o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;
- 9.2 – Realizar a entrega dentro das melhores padrões técnicos e substituir no prazo os materiais que tiverem o recebimento rejeitado, por ocorrência de avarias ou divergência dos padrões exigidos, atestados e notificados pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;
- 9.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, no local estipulado no item 4.3, dentro do prazo estabelecido, observado os instrumentos editalícios ou de execução;
- 9.4 – Responsabilizar-se por todo custo do objeto conforme proposta vencedora, bem como pelo recolhimento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, como os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SVS/AP.
- 9.5 – Disponibilizar empregados treinados, em quantidade necessária para entrega, uniformizados e portando crachá de identificação com foto.
- 9.6 - Em caso de acidente com seus funcionários, durante a execução do objeto, a Contratada deverá prestar todos os cuidados devidos, assumindo todas as

responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento ao seu empregado acidentado ou com mal súbito, por meio de responsável nomeado.

9.7 - Fornecer todos os equipamentos, incluindo EPIs e demais materiais necessários à segurança do pessoal que desempenhar entrega, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista o risco iminente ou potencial relativos a operação;

9.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.9 – Manter-se em dia com suas obrigações patronais referente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

9.10 – Nomear preposto junto a SVS/AP dentro de 02 (dois) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, de forma a dar melhor atendimento à Contratante. O preposto deverá dispor de contato telefônico para ciência de possíveis eventualidades contratuais;

9.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SVS/AP e respondê-la nos prazos fixados;

9.12 – Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução do contrato;

9.13 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração aplicará, garantida a prévia defesa a empresa, conforme o caso, as sanções fixadas a seguir, cumulativas ou não:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Contrato, aplicadas por atraso de qualquer ato envolvendo assinatura contratual, convocação por ofício, retirada de Nota de Empenho e atraso de fornecimento e garantia, não superior a 48 horas;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia do valor adjudicado/contratado em virtude do acúmulo de 03 (três) advertências, por infração de cláusulas editalícias ou contratuais; a partir do 3º dia de atraso do solicitado, aplicando-se até o limite de 15% (quinze por cento). Ocorrendo reincidência o percentual da multa passará a ser de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor adjudicado/contratado;

- c) Multa cumulativa de 5% por reincidência dos casos previstos na alínea “b”;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, adjudicada, homologada ou contratada, nos casos previstos na alínea “f”;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos a partir de reincidência do caso previsto na alínea “c”;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a/o empresa que convocada (o) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato e não retirar nota de empenho no prazo concedido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta conforme termos do edital; ao contratado que falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. A reabilitação se fará perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida assim que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e somente depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 10.2. A(s) multa(s) eventualmente aplicada(s) será(ão) deduzida(s) do(s) pagamento(s) devido(s) pela administração.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, no Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrada prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no TR; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos ou outra que julgar cabível e legalmente aplicada aos casos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA E PUBLICAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2021, com base no artigo 2º da Lei Federal nº 14.124/2021, e ratificada pelo Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em XX/XX/2021 e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá em XX/XX/2021, deve ser publicada pelo setor competente no site desta instituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §2º da legislação supra e de forma resumida até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura no DOE/AP, conforme Lei Federal 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, XX/XX/2021.

Assinatura Contratante

Assinatura Contratada

Assinatura Testemunhas